ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREEITO
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - Centro - CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405 2716/ Fax: (0xx84) 3405 2717
CNPJ/MF: 08.109.126/0001-00

LEI N.º 2.043, DE 24 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR O TERRENO PERTENCENTE AO SR. JOSÉ UBALDO DA SILVA.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar parte de terreno pertencente ao Senhor José Ubaldo da Silva, loteamento "Zé Baixinho", o qual foi adentrado indevidamente pelo Município de Currais Novos, quando da medição de área verde, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Art. 2º - A área ora regularizada, mede 518,19 m^2 (quinhentos e dezoito metros e 19 centímetros), conforme parecer anexo, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN – Palácio "Prefeito Raul Macedo", 24 de maio de 2012.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717
(www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

PARECER

EMENTA – Solicitação de Regularização de Imóvel – Cessão de Área Pública – Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal – Possibilidade do Pleito – DEFERIMENTO DO PEDIDO.

O Gabinete do prefeito Municipal encaminhou o presente processo administrativo a esta Procuradoria Jurídica, para ser ofertado parecer a respeito de solicitação de munícipe no sentido de lhe ser regularizado uma área pública, que seria uma área verde de um loteamento, mas onde já se encontra construída parte de sua residência.

Os autos estão devidamente instruídos com a solicitação e os documentos comprovadores da existência de construções na área, bem como foram cumpridas as diligencias anteriormente solicitadas.

Constata-se que a área é pertencente ao patrimônio público Municipal, através de uma área verde do Loteamento "Zé Baixinho", onde, segundo a Requerente, este Município teria adentrado terreno de sua propriedade quando da medição, o que se comprova através dos croquis anexos aos requerimentos e do instrumento de promessa de compra e venda assinada pela postulante.

Tanto é verdade, que o parecer técnico da Secretaria de Infra-estrutura do Município foi pela procedência do pleito.

Desta forma, restando tratar-se de área pública municipal que foi erroneamente incorporado ao patrimônio municipal, e que já foi objeto para fins de moradia da aspirante, o entendimento desta Procuradoria jurídica é de que é POSSIVEL a regularização da cessão nos termos em que se pleiteia, desde que haja prévia autorização legislativa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 27 de abril de 2009.

Oberdan Vieira Pinto Lima
Procurador Geral do Município
Matrícula 30038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
59.380-000 – Rua Antônio Eduardo Bezerra, 116 – Centro Fones: (84) 405.2728 – CNPJ: 08.470.494/0001-80

DESPACHO DA SEMOSU

Atendendo solicitação dessa procuradoria, encaminhamos em anexo cópia do processo n.º 3070/2005-D, e informamos que a requerente construiu parte de sua residência na área verde do loteamento, ocupando uma área de 518,19 m2, conforme constatação do Fiscal de Obras deste município o Sr, Sinval Alves dos Santos.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2009

RAIMUNDO MARINHO DA SILVA
Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

DESPACHO

Esta Procuradoria-Geral requer que seja juntado a este procedimento, o processo administrativo protocolado sob o nº 3070/2005-D, a que alude o requerimento da postulante, para fins de melhor deslinde da questão posta sob o palio desta Municipalidade.

Outrossim, requer igualmente que a Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos confirme se a requerente construiu sua residência na área verde citada na planta que acompanha o requisitado.

Após cumprido o exposto acima, voltem os autos conclusos a esta Procuradoria-Geral para Parecer Jurídico.

Currais Novos/RN, 23 de março de 2009.

Oberdan Vieira Pinto Lima
Procurador-Geral do Município
Matrícula 30038
OAB/RN 3.890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
59.380-000 – Rua Antônio Eduardo Bezerra, 116 – Centro Fones: (84) 405.2728 – CNPJ: 08.470.494/0001-80

PARECER

Informamos a esta Procuradoria, que a área requerida encontra-se construída pela requerente conforme processo protocolado sob o n.º 0137/09-D, tendo por tanto havido um desencontro de informações, entre o loteamento idealizado pelo proprietário e posteriormente realizado pela prefeitura, conforme plantas anexas.

Currais Novos/RN, 18 de março de 2009

RAIMUNDO MARINHO DA SILVA
Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

PROTOCOLADO SOB Nº 0137/09 -D

Ex mo. Sr.
Geraldo Gomes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
Nesta.

Eu, **MARIA ZENÚBIA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, funcionária, pública, residente nesta cidade na Rua Chico Cazuza, 23 – Parque Dourado, venho respeitosamente requerer de V. Exa. a cessão de parte do terreno denominado área verde do loteamento "Zé Baixinho", pelas razões que se seguem: o proprietário JOSÉ UBALDO DA SILVA deu entrada na solicitação de autorização para implantação do loteamento na data de 23 de setembro de 2005, protocolado sob o n.º 3070/2005-D, sendo deferida pelo Prefeito Municipal José Marcionilo de Barros Lins Neto, em 29 de dezembro de 2005. Ocorre que a medição realizada pela Prefeitura adentrou terreno de minha propriedade, considerando aproximadamente apenas 50% como área de lote, conforme se verifica nos croquis anexos. Conforme Declaração de Compra e Venda, também anexa, o terreno solicitado é parte de minha residência e, somente após comparecer ao Cartório para escriturar o imóvel, tomei conhecimento de como fora realizada a medição, ficando impossibilitada de documentá-lo por se tratar de parte de terreno de propriedade pública, ou seja, área verde e área das vias. Portanto, solicito a V. Exa. a cessão dessa parte do terreno, para que possa legalizá-lo.

N. Termos

P. Deferimento.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2009.

Maria Zenúbia Alves da Silva
RG n.º 1.357.334-SSP/RN e CPF 878.344.054-20

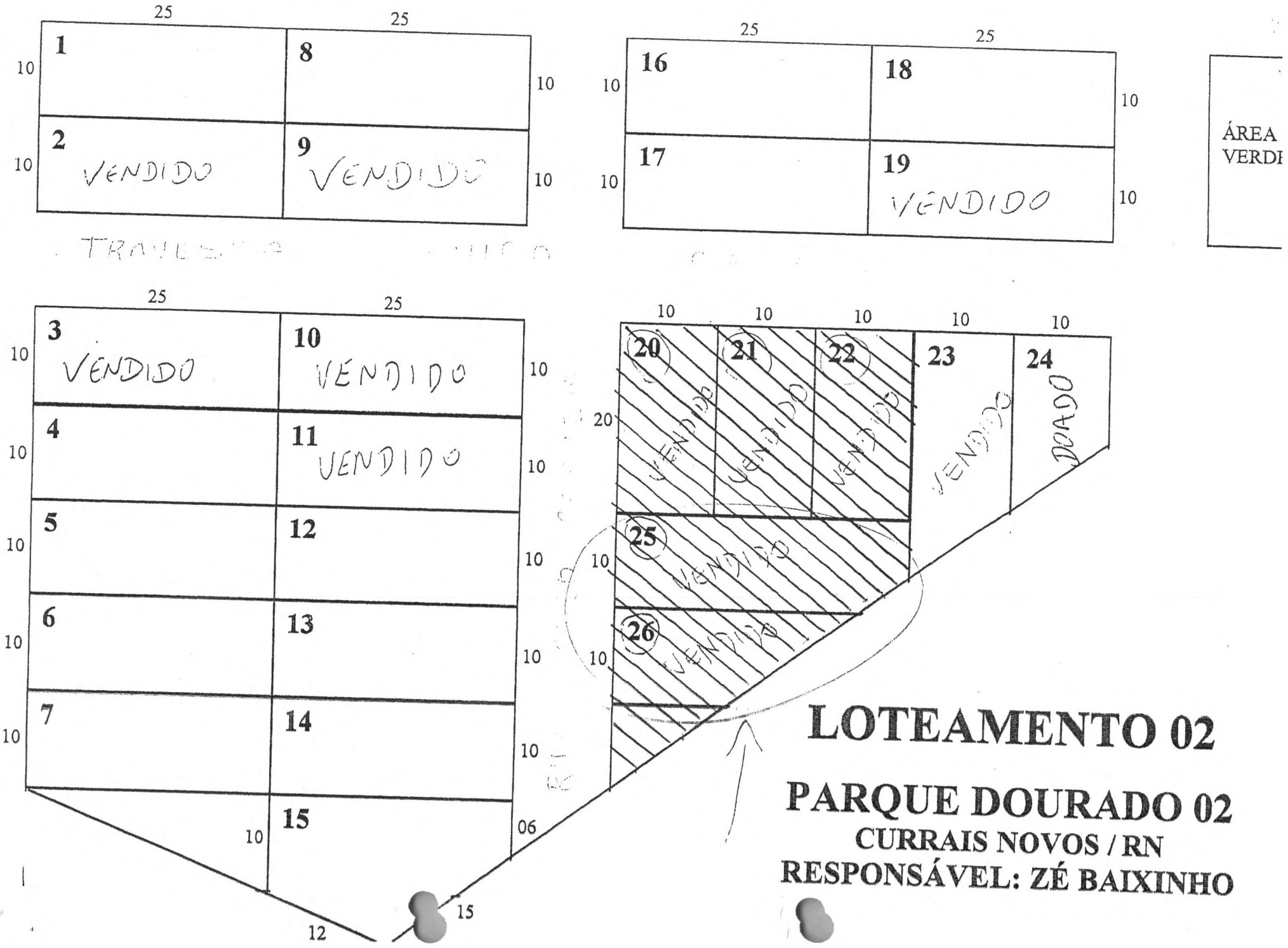
DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO

Acusa as partes abaixo assinadas, a compra e venda de um lote de terreno, compreendendo os terrenos de números: **20, 21, 22, 23, 25 e 26** situados às ruas Chico Cazuza e Projetada – Parque Dourado, nesta cidade de Currais Novos/RN, de conformidade com cópia do croqui do loteamento 02, em anexo. Para a compra e venda do referido lote de terrenos tratou as partes: vendedor, o Sr. **JOSÉ UBALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado no sítio Riacho dos Angicos, município de Currais Novos, portador da cédula de Identidade nº [redacted] e CPF nº [redacted], e comprador(a) a Srª **MARIA ZENÚBIA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua [redacted], nº [redacted] – [redacted], nesta cidade, portadora da cédula de Identidade nº [redacted] e CPF nº [redacted], o qual juntamente com 02 (duas) testemunhas, assinam, as partes, 02 (duas) vias de igual teor da referida Declaração.

Currais Novos/RN, 12 de julho de 2005

JOSÉ UBALDO DA SILVA
Identidade nº [redacted] e CPF nº [redacted]

MARIA ZENÚBIA ALVES DA SILVA
Identidade nº [redacted] e CPF nº [redacted]

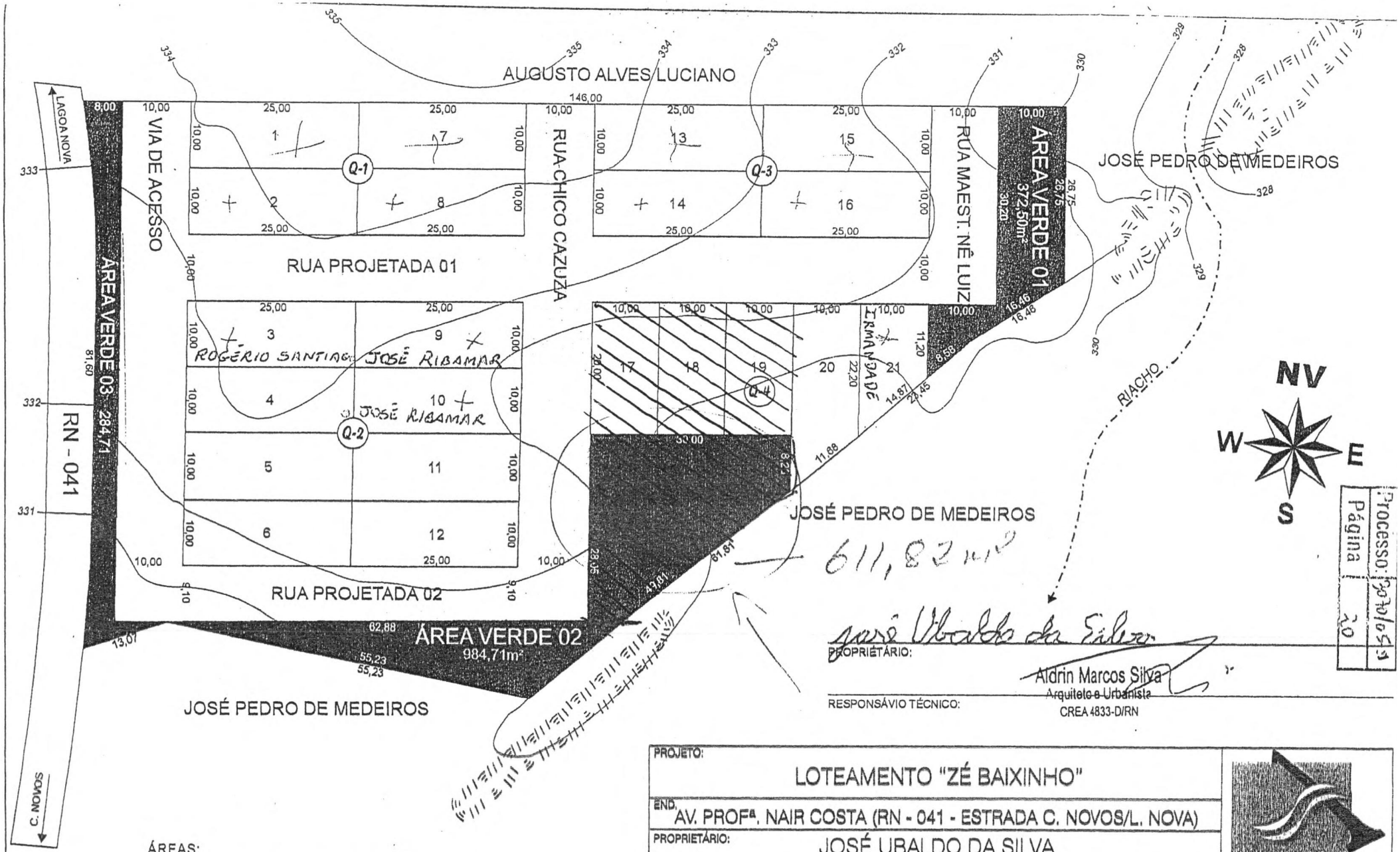


LOTEAMENTO 02

PARQUE DOURADO 02

CURRAIS NOVOS / RN

RESPONSÁVEL: ZÉ BAIXINHO



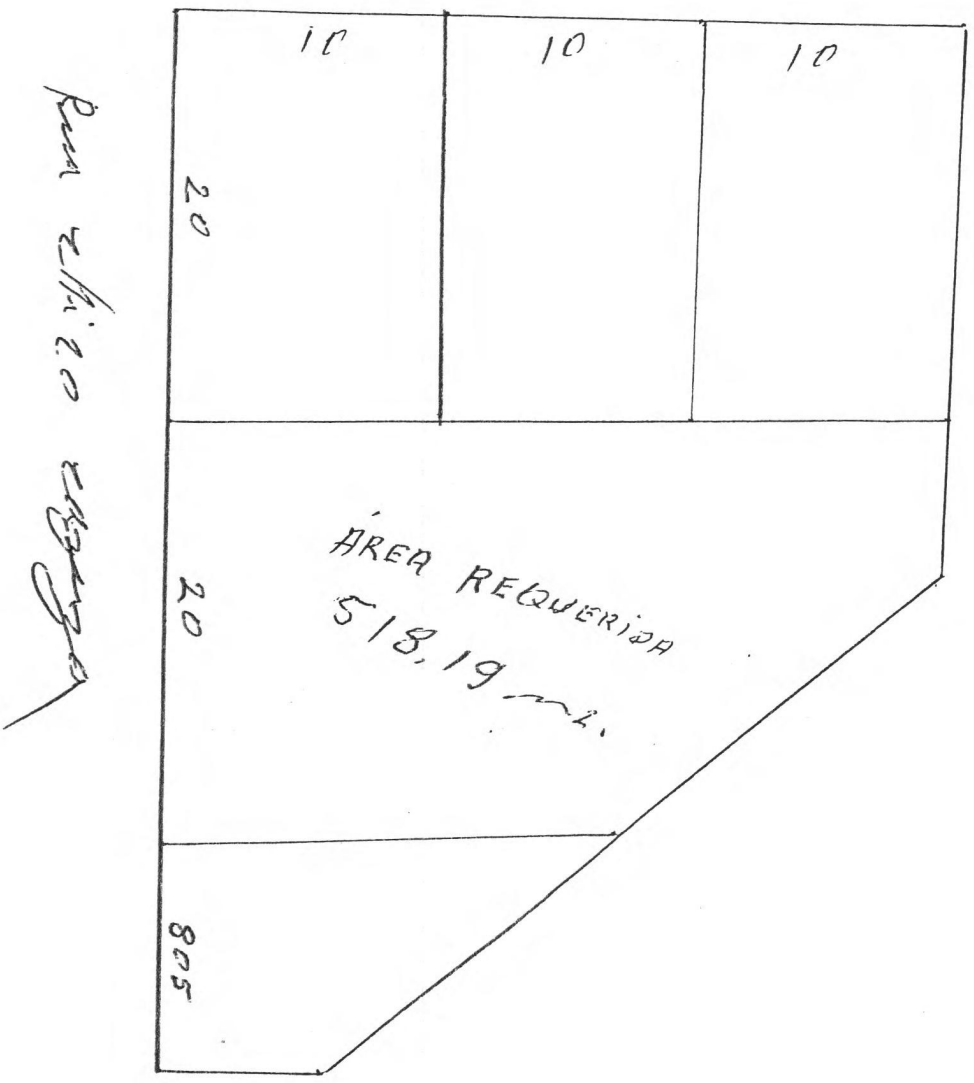
ÁREAS:

ÁREA DOS LOTES =	5.019,15m² =	50,19%
ÁREAS VERDES =	1.642,85m² =	16,43%
ÁREA DAS VIAS =	3.338,00m² =	33,38%
ÁREA DO TERRENO =	10.000,00m² =	100,00%

PROJETO: LOTEAMENTO "ZÉ BAIXINHO"			
END. AV. PROFª. NAIR COSTA (RN - 041 - ESTRADA C. NOVOS/L. NOVA)			
PROPRIETÁRIO: JOSÉ UBALDO DA SILVA			
CONTEÚDO: PROJETO URBANÍSTICO			
ESCALA: 1/750	DATA: SETEMBRO DE 2005	DESENHO: SEGUNDO	PRANCHA: 01
ÁREA DO TERRENO: 10.000,00m²	RESP. TÉCNICO: ALDRIN MARCOS SILVA - CREA 4833-D/RN		

Aldrin Marcos
arquiteto

Rua projetada 01



Rua Ali 20 esquerda

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - Centro - CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405 2716/ Fax: (0xx84) 3405 2717
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 354/10-GP **Em 14 de julho de 2010.**

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei n.º 009/2010.**

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando para apreciação dos Exmos. Srs. Vereadores dessa Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI N.º 009/2010**, que dispõe sobre a regularização de terreno pertencente ao Sr. José Ubaldo da Silva.

Ressaltamos que não se trata de doação, mas apenas de regularizar área pertencente à parte de um terreno maior do proprietário, que foi adentrado indevidamente pelo Município, quando da medição de área verde, conforme documentação anexa.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

Geraldo Gomes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
EM, 12/08/2010
SEC. ADMINISTRAÇÃO
AS 8h30

Exmo. Sr.
Vereador João José da Silva Neto.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.
Nesta.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº 08.470.502/0001 - 98
Rua Vivaldo Pereira, 173 – 1º Andar
Cx. Postal 97 – TELEFAX: (0xx84) 3431-1748 – Email: cmcn@globo.com
CEP 59380-000 – CURRAIS NOVOS – Rio Grande do Norte

PARECER JURÍDICO – ASJ 0034/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos solicita parecer desta assessoria jurídica quanto à legalidade e regularidade do Projeto de Lei nº 009/2010, apresentado pelo Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar o terreno pertencente ao Senhor José Ubaldo da Silva.

O presente projeto de lei vem acompanhado da cópia do Processo Administrativo nº 3070/2005-D.

É o que merecer ser relatado.

Destarte, devemos registrar que não consta dentre os anexos ao aludido projeto de lei: certidão do Cartório de Registro de Imóveis que confirme a propriedade da área pela Prefeitura Municipal de Currais Novos – Estado do Rio Grande do Norte; bem como, laudo de avaliação.

Assim, em se tratando de doação de bem imóvel algumas considerações merecem ser tecidas.

O Código Civil Brasileiro, no seu art. 98, conceitua os bens públicos como sendo aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno. No art. 99, o Estatuto Civil faz uma divisão tripartite, classificando-os em três diferentes espécies:

I – Bens de uso comum do povo: mares, rios, estradas, ruas, praças;
II – Bens de uso especial: edifícios ou terrenos aplicados a serviço ou estabelecimento Federal, Estadual ou Municipal, inclusive de suas autarquias (ex. hospitais e escolas);
III – Bens dominiais: que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada dessas entidades. (ex.bens sem finalidade específica, tais como os terrenos de marinha).

O critério desta classificação é o da destinação ou afetação dos bens. Todo bem público possui sua destinação de acordo com o seu uso e utilização. No caso em testilha, antes de proceder a regularização faz-se necessária a desafetação do mesmo.

O administrativista José Cretella Júnior, conceitua a afetação da seguinte maneira:

"é o instituto de direito administrativo mediante o qual o Estado, de maneira solene, declara que o bem é parte integrante do domínio público. É a destinação da coisa ao uso público. A operação inversa recebe o nome de desafetação, fato ou manifestação do poder público mediante o qual o bem público é subtraído à dominialidade estatal para incorporar-se ao domínio privado do Estado ou do particular." (CRETELLA JR, José. Curso de Direito Administrativo. 7.ed. Rio de Janeiro, 1983).

Afetação – É a atribuição a um bem público, de uma destinação específica. Pode ocorrer de modo explícito ou implícito. Entre os meios de afetação explícita estão a lei, o ato administrativo e o registro de projeto de loteamento. Implicitamente a afetação se da quando o poder público passa a utilizar um bem para certa finalidade sem manifestação formal, pois é uma conduta que mostra o uso do bem, exemplo: uma casa doada onde foi instalada uma biblioteca infantil.

Desafetação – É a mudança de destinação do bem. Geralmente, a desafetação visa a incluir bens de uso comum do povo ou bens de uso especial na categoria de bens dominicais para possibilitar a alienação. A desafetação também pode advir de maneira explícita, como no caso de autorização legislativa para venda de bem de uso especial, na qual está contida a desafetação para bem dominical, ou decorre de conduta da Administração, como na hipótese de operação urbanística que torne inviável o uso de uma rua próxima como via de circulação

Em resumo, desafetar é transformar a destinação do bem público, passando de uma categoria para outra, que no caso em espécie o bem é de uso especial deixa de ter essa destinação, passando a ser um bem de uso dominical, isto é, fazendo parte do patrimônio disponível da Administração Pública podendo ser doado, vendido ou permutado sempre através de autorização legislativa.

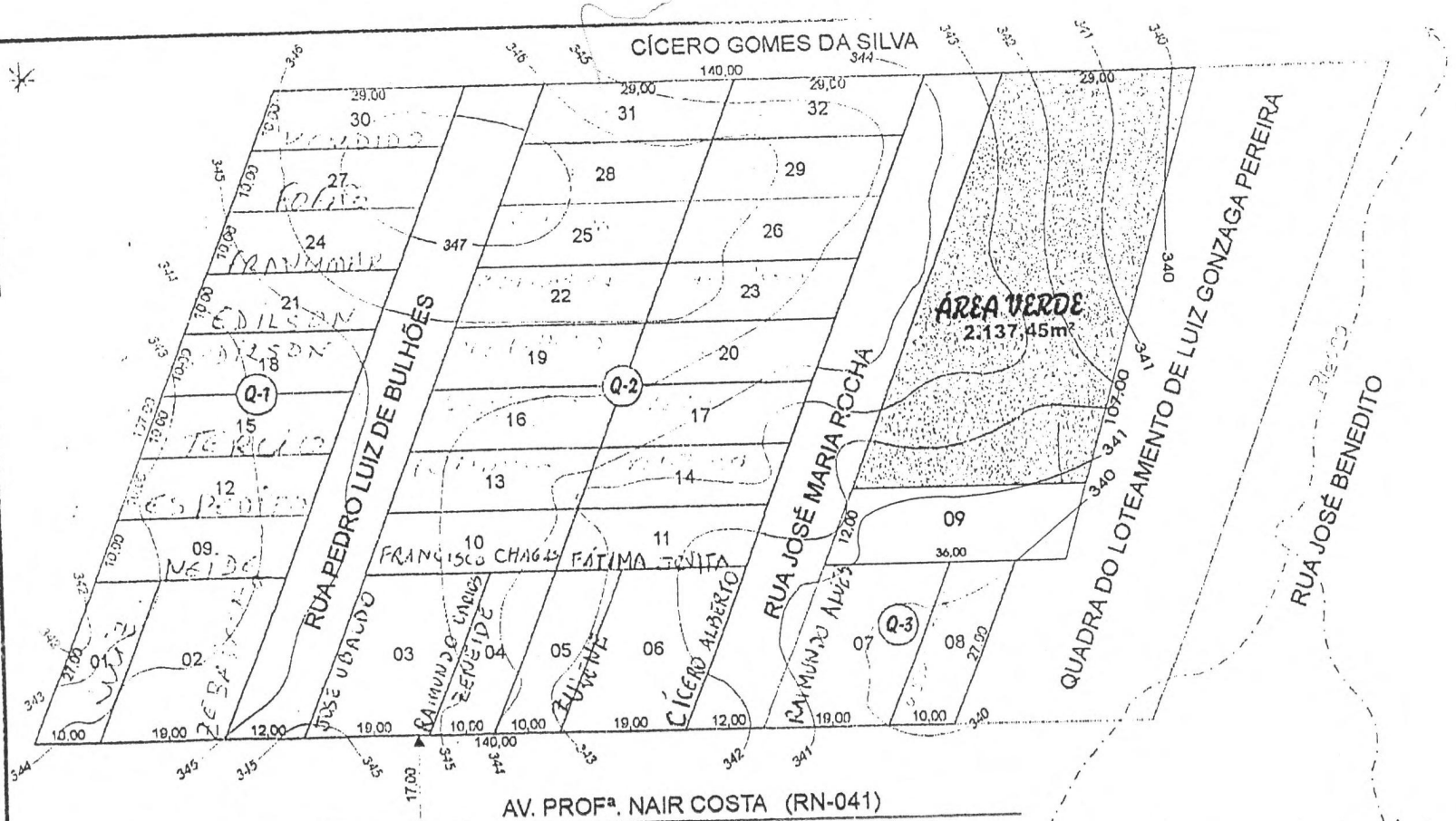
Diante de todo o exposto, observa-se que antes da regularização faz-se necessário a desafetação, do imóvel, opinando esta esta Assessoria Jurídica para este Projeto seja encaminhado ao Poder Executivo para que inclua no mesmo a desafetação, justifique a existência de interesse público, proceda a avaliação do imóvel a ser doado, e indique se o caso em apreço terá licitação ou se esta será dispensada nos moldes dos artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, que submeto à apreciação e decisão.

Currais Novos, em 30 de agosto de 2010.

Fabíola Cana da Silva
Advogada- OAB/RN 534

Processo: [illegible]
Página 10



PROPRIETÁRIO: José Ubaldo da Silva

RESPONSÁVIO TÉCNICO: Aldrin Marcos Silva
Arquiteto e Urbanista
CREA 4833-D/RN

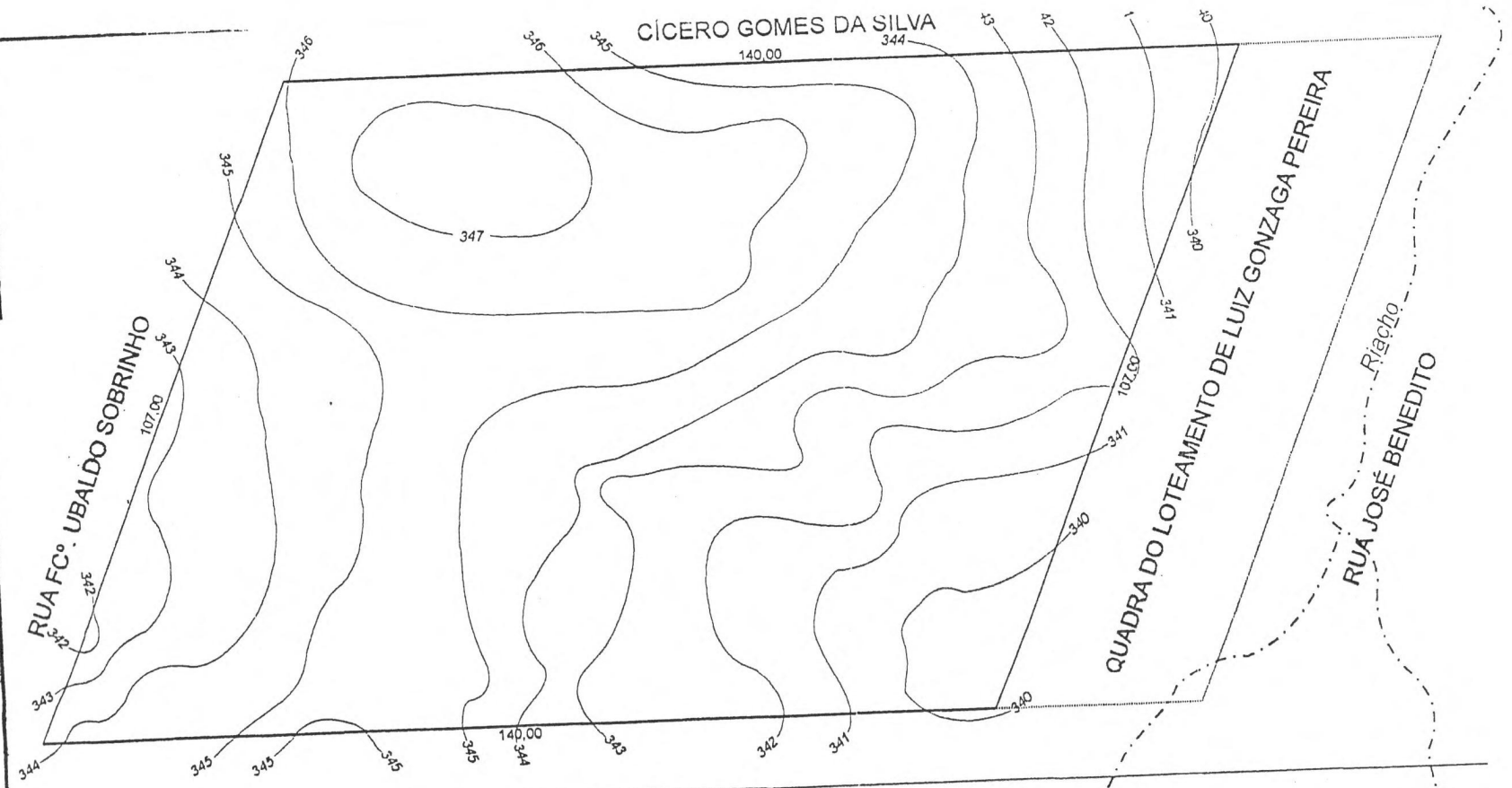
ÁREAS:

ÁREA DOS LOTES =	9.289,20m² =	67,36%
ÁREAS VERDES =	2.137,45m² =	15,50%
ÁREA DAS VIAS =	2.364,0m² =	17,14%
ÁREA DO TERRENO =	13.790,65m² =	100,00%

PROJETO: LOTEAMENTO "ZÉ BAIXINHO II"			
END. AV. PROFª. NAIR COSTA (RN - 041 - ESTRADA C.NOVOS/L.NOVA)			
PROPRIETÁRIO: JOSÉ UBALDO DA SILVA			
CONTEÚDO: PROJETO URBANÍSTICO			
ESCALA: 1/1.000	DATA: SETEMBRO DE 2005	DESENHO: SEGUNDO	PRANCHA: 01
ÁREA DO TERRENO: 13.790,65m²	RESP. TÉCNICO: ALDRIN MARCOS SILVA - CREA 4833-D/RN		

Aldrin Marcos
ARQUITETO

Processo: 330/05-2
Página 11



AV. PROFª. NAIR COSTA (RN-041)

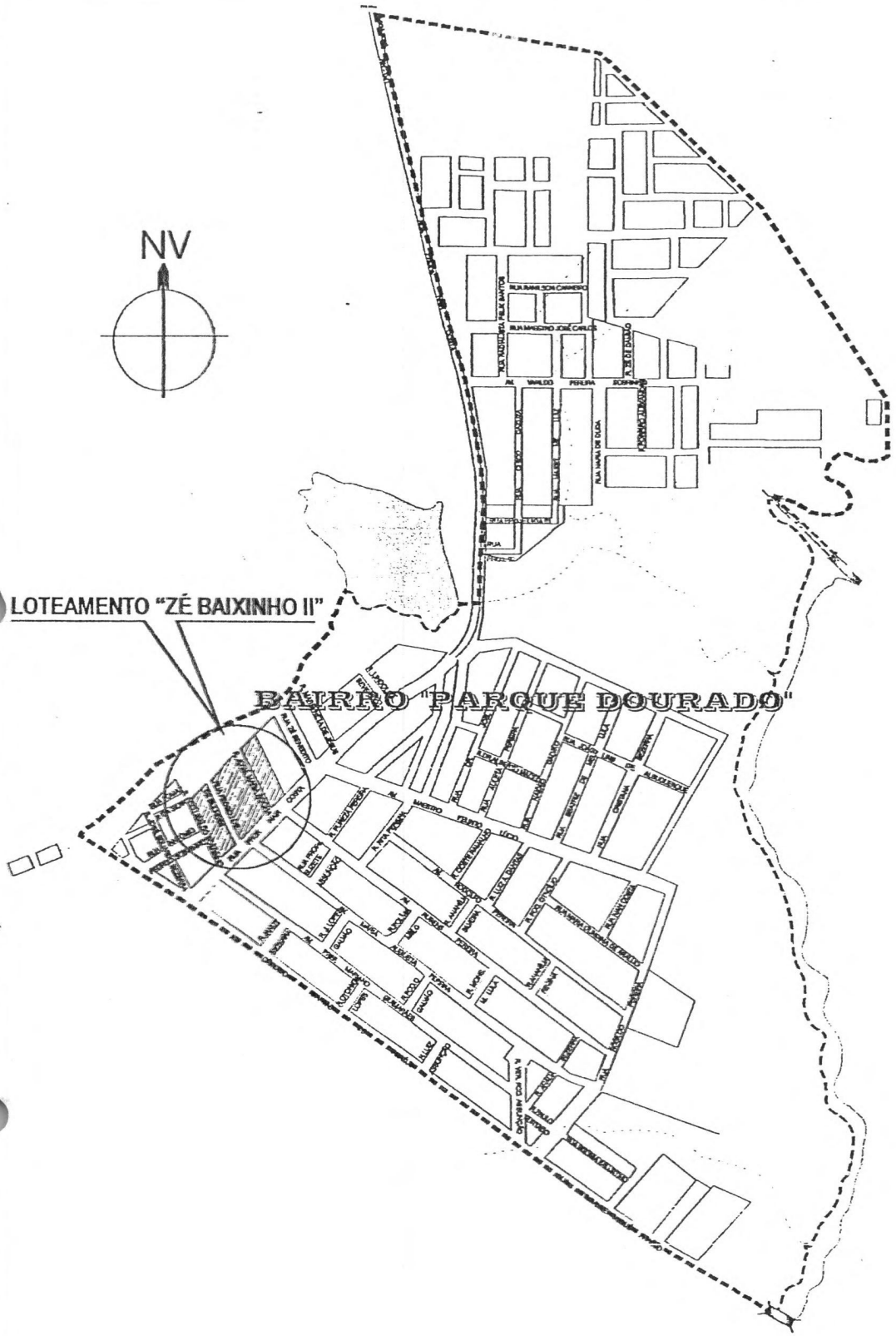
PROPRIETÁRIO: José Ubaldo da Silva

RESPONSÁVIO TÉCNICO: Aldrin Marcos Silva
Arquiteto e Urbanista
CREA 4833-D/RN

PROJETO: LOTEAMENTO "ZÉ BAIXINHO II"			
END. AV. PROFª. NAIR COSTA (RN - 041 - ESTRADA C.NOVOS/L.NOVA)			
PROPRIETÁRIO: JOSÉ UBALDO DA SILVA			
CONTEÚDO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO			
ESCALA: 1/1.000	DATA: SETEMBRO DE 2005	DESENHO: SEGUNDO	PRANCHA: 01
ÁREA DO TERRENO: 13.790,65m²	RESP. TÉCNICO: ALDRIN MARCOS SILVA - CREA 4833-D/RN		

Aldrin Marcos
arquiteto

Processo:	3070/05-9
Página	12



PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA 1/10.000

Aldrin Marcos Silva
Arquiteto e Urbanista
CREA 4833-D/RN

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO "ZÉ BAIXINHO II" NA RN - 041 - PARQUE DOURADO - CURRAIS NOVOS/RN - (ZRR)

QUADRA	LOTES		LIMITES								ÁREA	%
	REG.	IRR.	m	OESTE	m	LESTE	m	NORTE (FUNDOS)	m	SUL (FRENTE)	m²	
1	01		27,00	FCº. UBALDO SOBRINHO	27,00	LOTE 02	10,00	LOTE 09	10,00	AV. NAIR COSTA	248,54	1,79%
1	02		27,00	LOTE 01	27,00	R. PEDRO L. DE BULHÕES	19,00	LOTE 09	19,00	AV. NAIR COSTA	472,24	3,41%
				OESTE (FUNDOS)		LESTE (FRENTE)		NORTE		SUL		
1	09		10,00	R.F.UBALDO SOBRINHO	10,00	R. PEDRO L. DE BULHÕES	29,00	LOTE 13	29,00	LOTE 01 E 02	266,92	1,94%
1	12		10,00	R.F.UBALDO SOBRINHO	10,00	R. PEDRO L. DE BULHÕES	29,00	LOTE 15	29,00	LOTE 09	266,92	1,94%
1	15		10,00	R.F.UBALDO SOBRINHO	10,00	R. PEDRO L. DE BULHÕES	29,00	LOTE 18	29,00	LOTE 12	266,92	1,94%
1	18		10,00	R.F.UBALDO SOBRINHO	10,00	R. PEDRO L. DE BULHÕES	29,00	LOTE 21	29,00	LOTE 15	266,92	1,94%
1	21		10,00	R.F.UBALDO SOBRINHO	10,00	R. PEDRO L. DE BULHÕES	29,00	LOTE 24	29,00	LOTE 18	266,92	1,94%
1	24		10,00	R.F.UBALDO SOBRINHO	10,00	R. PEDRO L. DE BULHÕES	29,00	LOTE 27	29,00	LOTE 21	266,92	1,94%
1	27		10,00	R.F.UBALDO SOBRINHO	10,00	R. PEDRO L. DE BULHÕES	29,00	LOTE 30	29,00	LOTE 24	266,92	1,94%
1	30		10,00	R.F.UBALDO SOBRINHO	10,00	R. PEDRO L. DE BULHÕES	29,00	CÍCERO G. DA SILVA	29,00	LOTE 27	266,92	1,94%
				OESTE		LESTE		NORTE(FUNDOS)		SUL(FRENTE)		
2	03		27,00	R. PEDRO L.DE BULHÕES	27,00	LOTE 04	19,00	LOTE 10	19,00	RN - 041	472,24	3,41%
2	04		27,00	LOTE 03	27,00	LOTE 05	10,00	LOTE 10	10,00	RN - 041	248,54	1,79%
2	05		27,00	LOTE 04	27,00	LOTE 06	10,00	LOTE 11	10,00	RN - 041	248,54	1,79%
2	06		27,00	LOTE 05	27,00	R. JOSÉ MARIA ROCHA	19,00	LOTE 11	19,00	RN - 041	472,24	3,41%
				OETE (FRENTE)		LESTE (FUNDO)		NORTE		SUL		
2	10		10,00	R.PEDRO L.DE BULHÕES	10,00	LOTE 11	29,00	LOTE 13	29,00	LOTE 03 E 04	266,92	1,94%
2	13		10,00	R.PEDRO L.DE BULHÕES	10,00	LOTE 14	29,00	LOTE 16	29,00	LOTE 10	266,92	1,94%
2	16		10,00	R.PEDRO L.DE BULHÕES	10,00	LOTE 17	29,00	LOTE 19	29,00	LOTE 13	266,92	1,94%
2	19		10,00	R.PEDRO L.DE BULHÕES	10,00	LOTE 20	29,00	LOTE 22	29,00	LOTE 16	266,92	1,94%
2	22		10,00	R.PEDRO L.DE BULHÕES	10,00	LOTE 23	29,00	LOTE 25	29,00	LOTE 19	266,92	1,94%
2	25		10,00	R.PEDRO L.DE BULHÕES	10,00	LOTE 26	29,00	LOTE 28	29,00	LOTE 22	266,92	1,94%
2	28		10,00	R.PEDRO L.DE BULHÕES	10,00	LOTE 29	29,00	LOTE 31	29,00	LOTE 25	266,92	1,94%
2	31		10,00	R.PEDRO L.DE BULHÕES	10,00	LOTE 32	29,00	CÍCERO G. DA SILVA	29,00	LOTE 28	266,92	1,94%
				OESTE (FUNDOS)		LESTE (FRENTE)		NORTE		SUL		
2	11		10,00	LOTE 10	10,00	R. JOSÉ MARIA ROCHA	29,00	LOTE 14	29,00	LOTE 05 E 06	266,92	1,94%
2	14		10,00	LOTE 13	10,00	R. JOSÉ MARIA ROCHA	29,00	LOTE 17	29,00	LOTE 11	266,92	1,94%
2	17		10,00	LOTE 16	10,00	R. JOSÉ MARIA ROCHA	29,00	LOTE 20	29,00	LOTE 14	266,92	1,94%
2	20		10,00	LOTE 19	10,00	R. JOSÉ MARIA ROCHA	29,00	LOTE 23	29,00	LOTE 17	266,92	1,94%
2	23		10,00	LOTE 22	10,00	R. JOSÉ MARIA ROCHA	29,00	LOTE 26	29,00	LOTE 20	266,92	1,94%

Aldrin Marcos Silva
Arquiteto e Urbanista
CREA 4833-D/RN

2	26		10,00	LOTE 25	10,00	R. JOSÉ MARIA ROCHA	29,00	LOTE 29	29,00	LOTE 23	266,92	1,94%
2	29		10,00	LOTE 28	10,00	R. JOSÉ MARIA ROCHA	29,00	LOTE 32	29,00	LOTE 26	266,92	1,94%
2	32		10,00	LOTE 31	10,00	R. JOSÉ MARIA ROCHA	29,00	CÍCERO G. DA SILVA	29,00	LOTE 29	266,92	1,94%
				OESTE		LESTE		NORTE (FUNDOS)		SUL (FRENTE)		
3	07		27,00	R. JOSÉ MARIA ROCHA	27,00	LOTE 08	19,00	ÁREA VERDE	19,00	RN - 041	472,24	3,41%
3	08		27,00	LOTE 07	27,00	LUIZ GONZAGA PEREIRA	10,00	ÁREA VERDE	10,00	RN - 041	248,54	1,79%
TOTAL	32 LOT.										9.289,20	67,36%
				OESTE		LESTE		NORTE		SUL		
ÁREA VERDE			80,00	R. F. UBALDO SOBRINHO	80,00	LUIZ GONZAGA PEREIRA	29,00	CÍCERO G. DA SILVA	29,00	LOTE 07 E LOTE 08	2.137,45	15,50%
TOTAL DA ÁREA VERDE											2.137,45	15,50%
R. PEDRO L. DE BULHÕES			107,00	LOTES: 02, 09, 12, 15, 18, 2 24, 27 E 30 (QUADRA 1)	107,00	LOTES: 03, 10, 13, 16, 19, 22 25, 28 E 31 (QUADRA 2)	12,00	CÍCERO G. DA SILVA	12,00	RN - 041	1.182,00	8,57%
R. JOSÉ MARIA ROCHA			107,00	LOTES: 06, 11, 14, 17, 20, 2 26, 29 E 31 (QUADRA 2)	107,00	LOTES: 07 E 08(QUADRA 3) E ÁREA VERDE	12,00	CÍCERO G. DA SILVA	12,00	RN - 041	1.182,00	8,57%
TOTAL DAS ÁREAS DAS VIAS											2.364,00	17,14%
ÁREA TOTAL DO TERRENO											13.790,65	100,00%

Currais Novos/RN, 22 de setembro de 2005

Aldrin Marcos Silva
Arquiteto e Urbanista
CREA 4833-D/RN

Processo: 2005-0
Página 14

CONFEA/CREA-RN

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORT

C00001812

Av. Sen. Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59056-000 – PABX: (84) 206-5937
E-mail: atendimento@crearn.com.br - Home page: www.crearn.com.br

ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – Lei Federal nº 6.496/77

CONTRATADO

1.Título Profissional	2.Nome do Profissional	3.Carteira
ARQUITETO E URBANISTA	ALDRIN MARCOS SILVA	4833-D/RN

4.Endereço para correspondência	5.Bairro	6.Cidade	7.UF
RUA FLORÂNIA 24	J.K	CURRAIS NOVOS	RN

8.CEP	9.Fone	10.Fax	11.E-Mail
59380000	(84)412-1344	(84)412-1486	aldrin-arq@bol.com.br

12.Empresa Contratada	13.Registro CREA

14.Endereço para correspondência	15.Bairro

16.Cidade	17.UF	18.CEP	19.Fone

CONTRATANTE

20.Nome do(a) contratante da Obra/Serviço	21.CPF/CNPJ
JOSÉ UBALDO DA SILVA	[redacted]

22.Endereço para Correspondência	23.Bairro
[redacted]	ZONA RURAL

24.Cidade	25.UF	26.CEP	27.Fone
CURRAIS NOVOS	RN	59380-000	

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

28.Proprietário da Obra/Serviço	29.CPF/CNPJ	30.Fone
JOSÉ UBALDO DA SILVA	[redacted]	

31.Endereço da Obra/Serviço	32.Bairro	33.Cidade	34.UF	35.CEP
[redacted]	PARQUE DOURADO	CURRAIS NOVOS	RN	59380-000

36.Tipo da ART	37.Participação	38.Vinculada a ART	38.1 – do Profissional
Normal			

CLASSIFICAÇÃO DA ART

	Atividade Técnica (Ver Tabela 01)	Nível (Ver Tabela 02)	Descrição do Trabalho (Ver Tabela 03)	Quantitativo do Serviço	Unidade de medida (Ver Tabela 04)
39	12	1	A0203	10.000,00	14
40					
41					
42					
43					
44					

RESUMO DO CONTRATO

TRATA-SE DE PROJETO DE LOTEAMENTO COM ÁREA DE 10.000,00 m² NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS – RN.

46.Valor da Obra/Serviço	47.Entidade de Classe	48.Honorários	49.Taxa a Recolher
R$ 11.000,00	IAB-RN	R$ 100,00	

Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
Currais Novos/RN, 19 de setembro de 2005	Aldrin Marcos Silva Arquiteto e Urbanista CREA 4833-D/RN Profissional Contratado	José Ubaldo da Silva Contratante

Este documento anota perante o CREA-RN, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes(Lei Federal 6.496/77).

1)A análise do preenchimento desta ART deverá ser efetuada pelo setor de atendimento do CREA-RN, após a qual será emitido o boleto de pagamento cuja taxa esteja de acordo com as tabelas utilizadas no CREA-RN .
2)Para efeito de fiscalização, deve-se permanecer no local da obra/serviço **uma via deste documento**, bem como o referido **comprovante de pagamento**.
3)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a respectiva **baixa desta ART** junto ao CREA-RN
4)Este documento só tem **validade** mediante **assinatura da(s) parte(s) contratada(s) e contratante**, bem como a identificação da **chancela do CREA-RN** na parte superior do mesmo.

[1º via – CREA-RN] [2º via - Profissional] [3º via – Contratante] [4º via – Local obra/serviço] [5º via – Órgão Público]

CONFEA / CREA – RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77

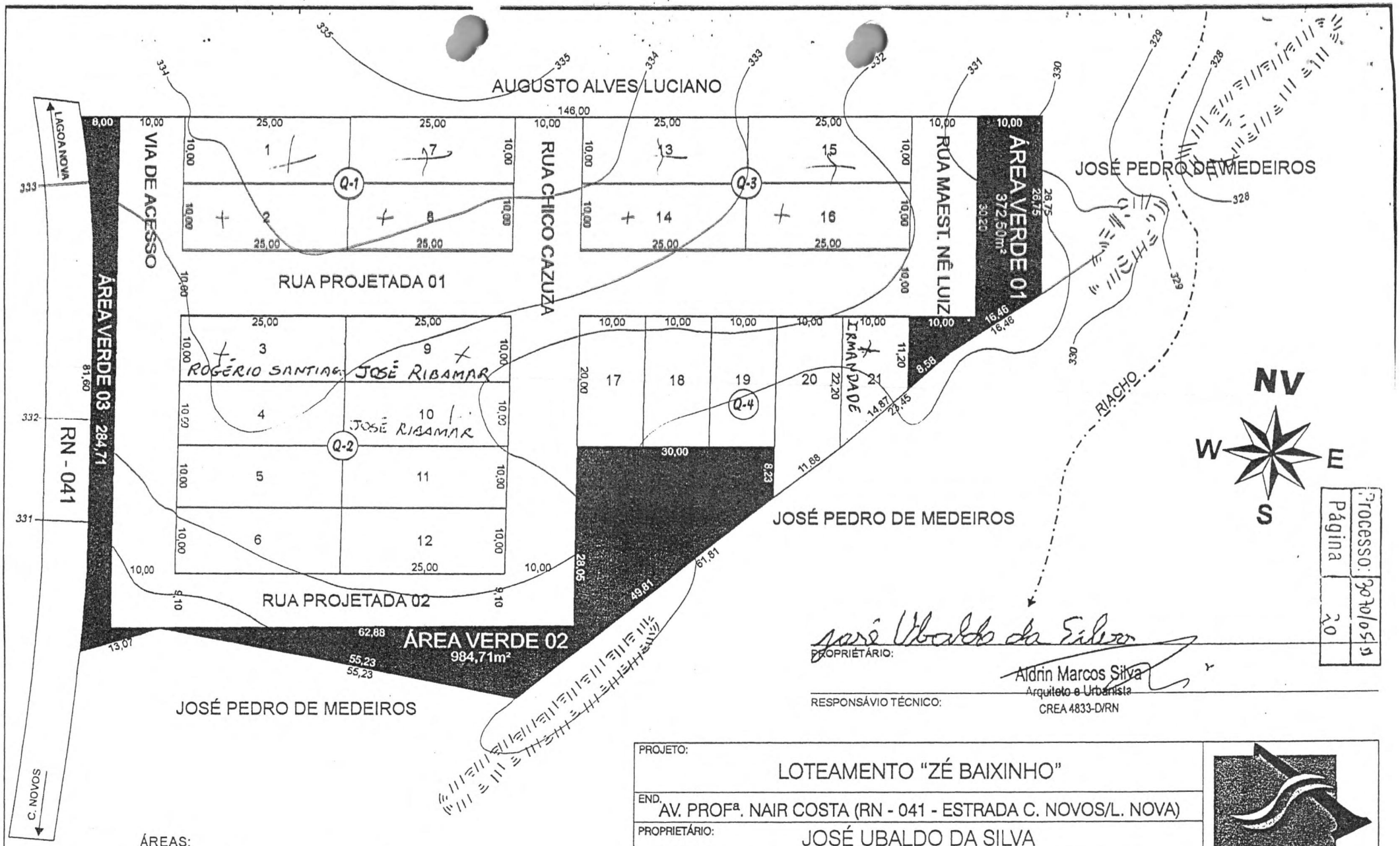
ART Nº

1.Título Profissional	2.Nome do Profissional	33.Cidade da Obra	49.Taxa a recolher
ARQUITETO E URBANISTA	ALDRIN MARCOS SILVA	CURRAIS NOVOS – RN	

Autenticação Mecânica

Registro efetuado em 20/09/05
GR Nº 8200143736 anexo ao cadastro

Sandra Ferreira de Souza
Assist. Administrativa
CIC 837.13[illegible]
CREA



Processo: 2070/05
Página 20

PROPRIETÁRIO: José Ubaldo da Silva

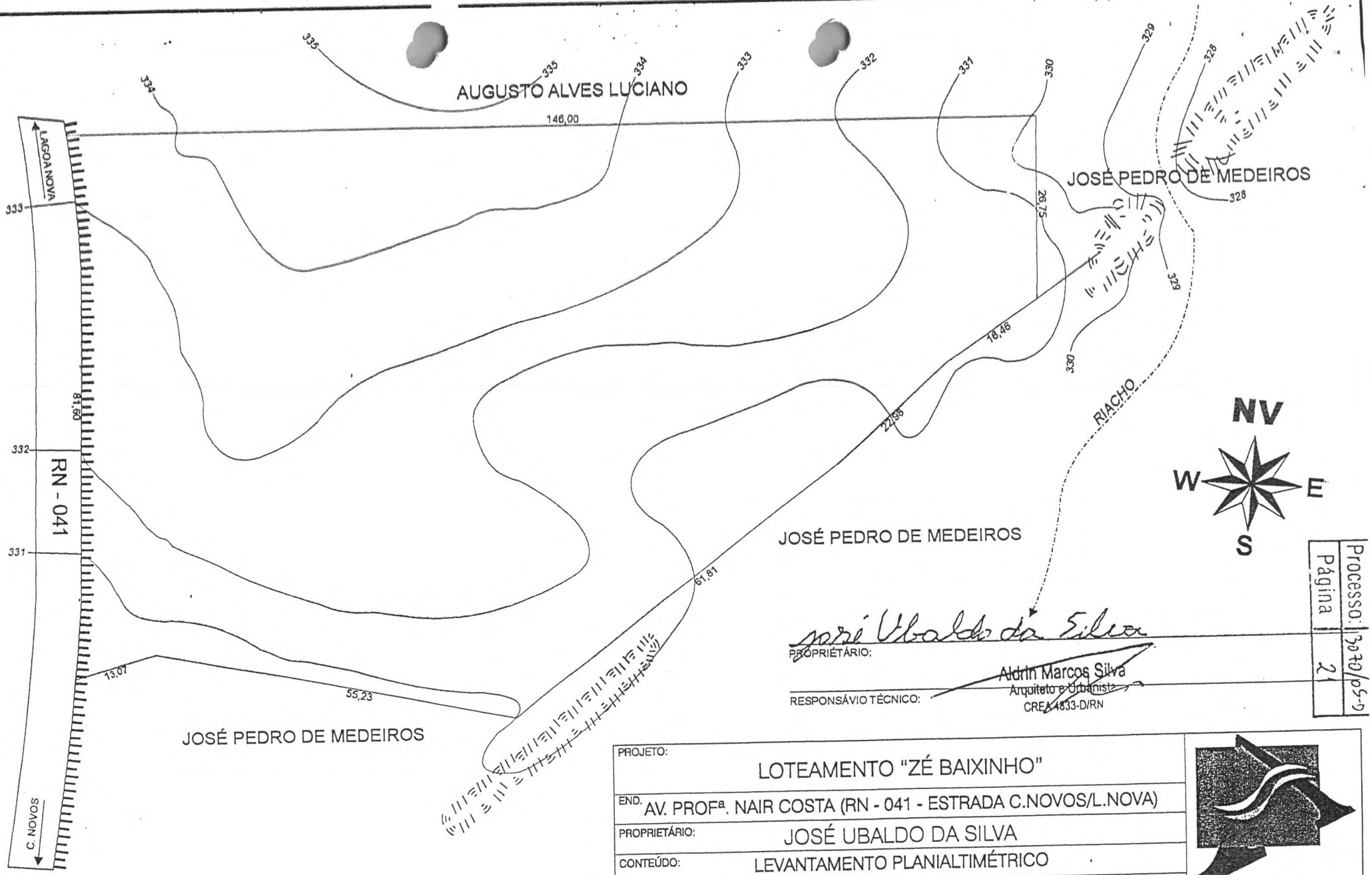
RESPONSÁVIO TÉCNICO: Aldrin Marcos Silva
Arquiteto e Urbanista
CREA 4833-D/RN

ÁREAS:

ÁREA DOS LOTES =	5.019,15m² =	50,19%
ÁREAS VERDES =	1.642,85m² =	16,43%
ÁREA DAS VIAS =	3.338,00m² =	33,38%
ÁREA DO TERRENO =	10.000,00m² =	100,00%

PROJETO: LOTEAMENTO "ZÉ BAIXINHO"			
END. AV. PROFª. NAIR COSTA (RN - 041 - ESTRADA C. NOVOS/L. NOVA)			
PROPRIETÁRIO: JOSÉ UBALDO DA SILVA			
CONTEÚDO: PROJETO URBANÍSTICO			
ESCALA: 1/750	DATA: SETEMBRO DE 2005	DESENHO: SEGUNDO	PRANCHA: 01
ÁREA DO TERRENO: 10.000,00m²	RESP. TÉCNICO: ALDRIN MARCOS SILVA - CREA 4833-D/RN		

Aldrin Marcos
arquiteto



PROPRIETÁRIO: José Ubaldo da Silva

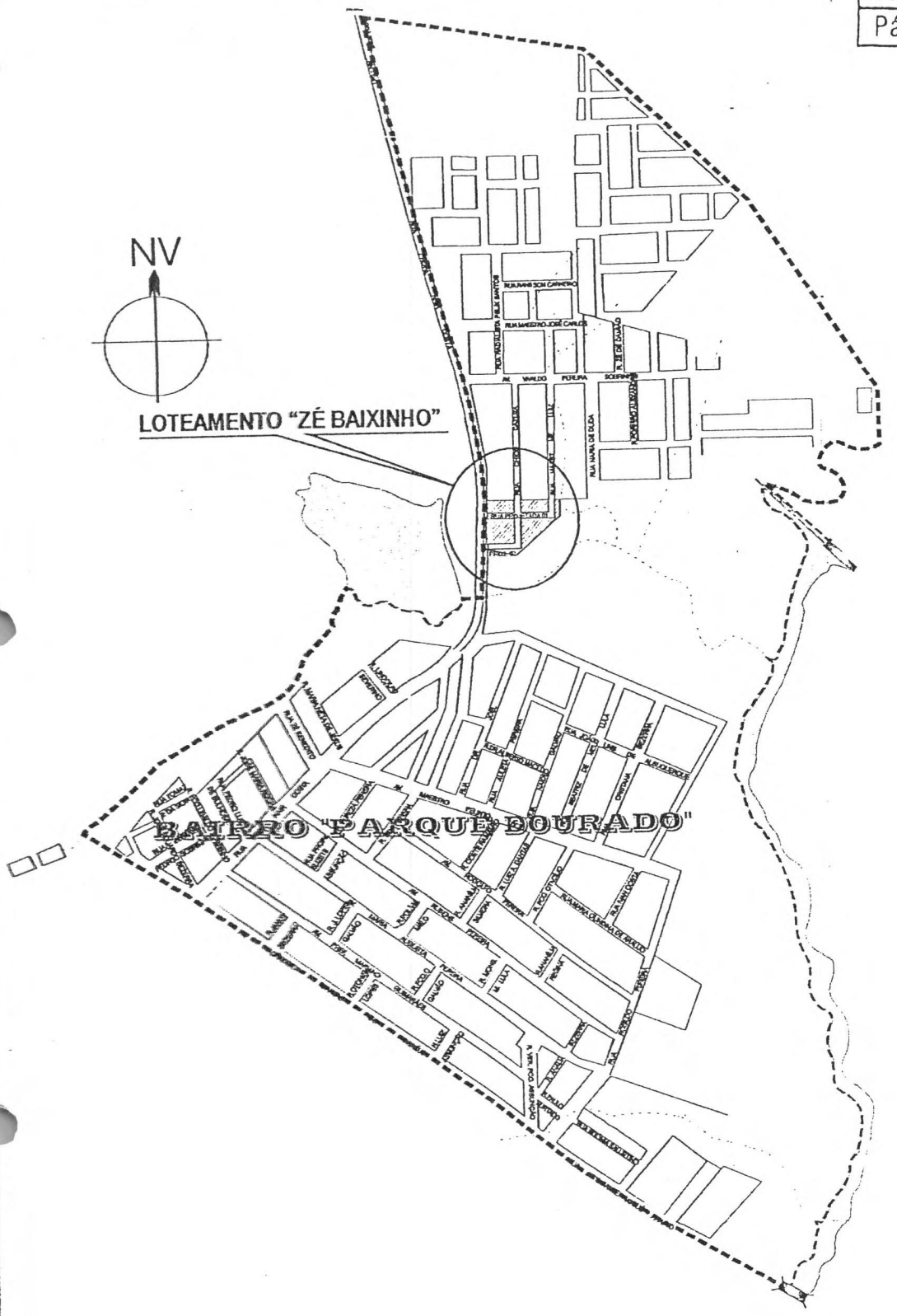
RESPONSÁVIO TÉCNICO: Aldrin Marcos Silva
Arquiteto e Urbanista
CREA 4833-D/RN

Processo: 3070/05-D
Página 21

PROJETO: LOTEAMENTO "ZÉ BAIXINHO"			
END. AV. PROFª. NAIR COSTA (RN - 041 - ESTRADA C.NOVOS/L.NOVA)			
PROPRIETÁRIO: JOSÉ UBALDO DA SILVA			
CONTEÚDO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO			
ESCALA: 1/750	DATA: SETEMBRO DE 2005	DESENHO: SEGUNDO	PRANCHA: 01
ÁREA DO TERRENO: 10.000,00m²	RESP. TÉCNICO: ALDRIN MARCOS SILVA - CREA 4833-D/RN		

Aldrin Marcos
arquiteto

Processo:	3070/05-D
Página	22



PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA 1/10.000

Processo:	2020/05-2
Página	23

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO "ZÉ BAIXINHO" NA RN - 041 - PARQUE DOURADO - CURRAIS NOVOS/RN - (ZRR)

QUADRA	LOTES		LIMITES								ÁREA	%
	REG.	IRR.	m	OESTE (FRENTE)	m	LESTE (FUNDO)	m	NORTE	m	SUL	m²	
1	1		10,00	VIA DE ACESSO	10,00	LOTE 7	25,00	AUGUSTO A. LUCIANO	25,00	LOTE 2	250,00	2,50%
1	2		10,00	VIA DE ACESSO	10,00	LOTE 8	25,00	LOTE 1	25,00	RUA PROJETADA 01	250,00	2,50%
				OESTE (FUNDO)		LESTE (FRENTE)		NORTE		SUL		
1	7		10,00	LOTE 1	10,00	RUA CHICO CAZUZA	25,00	AUGUSTO A. LUCIANO	25,00	LOTE 8	250,00	2,50%
1	8		10,00	LOTE 2	10,00	RUA CHICO CAZUZA	25,00	LOTE 8	25,00	RUA PROJETADA 01	250,00	2,50%
				OESTE (FRENTE)		LESTE (FUNDO)		NORTE		SUL		
2	3		10,00	VIA DE ACESSO	10,00	LOTE 9	25,00	RUA PROJETADA 01	25,00	LOTE 4	250,00	2,50%
2	4		10,00	VIA DE ACESSO	10,00	LOTE 10	25,00	LOTE 3	25,00	LOTE 5	250,00	2,50%
2	5		10,00	VIA DE ACESSO	10,00	LOTE 11	25,00	LOTE 4	25,00	LOTE 6	250,00	2,50%
2	6		10,00	VIA DE ACESSO	10,00	LOTE 12	25,00	LOTE 5	25,00	RUA PROJETADA 02	250,00	2,50%
				OESTE (FUNDO)		LESTE (FRENTE)		NORTE		SUL		
2	9		10,00	LOTE 3	10,00	RUA CHICO CAZUZA	25,00	RUA PROJETADA 01	25,00	LOTE 10	250,00	2,50%
2	10		10,00	LOTE 4	10,00	RUA CHICO CAZUZA	25,00	LOTE 9	25,00	LOTE 11	250,00	2,50%
2	11		10,00	LOTE 5	10,00	RUA CHICO CAZUZA	25,00	LOTE 10	25,00	LOTE 12	250,00	2,50%
2	12		10,00	LOTE 6	10,00	RUA CHICO CAZUZA	25,00	LOTE 11	25,00	RUA PROJETADA 02	250,00	2,50%
				OETE (FRENTE)		LESTE (FUNDO)		NORTE		SUL		
3	13		10,00	RUA CHICO CAZUZA	10,00	LOTE 15	25,00	AUGUSTO A. LUCIANO	25,00	LOTE 14	250,00	2,50%
3	14		10,00	RUA CHICO CAZUZA	10,00	LOTE 16	25,00	LOTE 13	25,00	RUA PROJETADA 01	250,00	2,50%
				OESTE (FUNDO)		LESTE (FRENTE)		NORTE		SUL		
3	15		10,00	LOTE 13	10,00	RUA MAEST. NÊ LUIZ	25,00	AUGUSTO A. LUCIANO	25,00	LOTE 16	250,00	2,50%
3	16		10,00	LOTE 14	10,00	RUA MAEST. NÊ LUIZ	25,00	LOTE 15	25,00	RUA PROJETADA 01	250,00	2,50%
				OESTE		LESTE		NORTE (FRENTE)		SUL (FUNDOS)		
4	17		20,00	RUA CHICO CAZUZA	20,00	LOTE 18	10,00	RUA PROJETADA 01	10,00	ÁREA VERDE 02	200,00	2,00%
4	18		20,00	LOTE 17	20,00	LOTE 19	10,00	RUA PROJETADA 01	10,00	ÁREA VERDE 02	200,00	2,00%
4	19		20,00	LOTE 18	20,00	LOTE 20	10,00	RUA PROJETADA 01	10,00	ÁREA VERDE 02	200,00	2,00%
4		20	26,23	LOTE 19 E LOTE 22	22,20	LOTE 21	10,00	RUA PROJETADA 01	11,68	JOSÉ P. DE MEDEIROS	252,15	2,52%
4		21	22,20	LOTE 20	11,20	ÁREA VERDE	8,15	RUA PROJETADA 01	13,89	JOSÉ P. DE MEDEIROS	167,00	1,67%
TOTAL	19 LOT.	3 LOT.									5.019,15	50,19%
				OESTE		LESTE		NORTE		SUL		

Aldrin Marcos Silva
Arquiteto e Urbanista
CREA 4833-D/RN

Processo: 3020/05-0
Página 24

ÁREA VERDE 01	30,20 + 11,20	QUADRA 21/R. NÊ LUIZ	26,75	JOSÉ P. DE MEDEIROS	10,00 + 10,00	AUGUSTO/R. PROJ. 01	8,58 + 16,46	JOSÉ P. DE MEDEIROS	372,50	3,73%
ÁREA VERDE 02	28,05	RUA CHICO CAZUZA	8,23	LOTE 20	62,88 + 30,00	R.PROJ.02/LT.17,18 E 1	55,23 + 49,81	JOSÉ P. DE MEDEIROS	984,72	9,85%
ÁREA VERDE 03	81,60	RN - 041	79,10	VIA DE ACESSO	8,00	ÁREA DE ACESSO	13,07	JOSÉ P. DE MEDEIROS	285,63	2,86%
TOTAL DAS ÁREAS VERDES									1.642,85	16,43%
VIA DE ACESSO	79,10	ÁREA VERDE 03	79,10	LT. 1 A 6/R. PROJ. 01 E 02	10,00	ÁREA DE ACESSO	10,00	ÁREA VERDE 03	791,00	7,91%
RUA CHICO CAZUZA	79,10	LT. 7 A 12/R. PROJ. 01 E 02	79,10	LT. 13 ,14, 17 E 22/R. PROJ. 01 E ÁREA VERDE 02	10,00	RUA CHICO CAZUZA	10,00	ÁREA VERDE 02	791,00	7,91%
RUA MAEST. NÊ LUIZ	30,00	LT. 16 E 16/RUA PROJ. 01	30,20	ÁREA VERDE 01	10,00	RUA MAEST. NÊ LUIZ	10,00	ÁREA VERDE 01	301,00	3,01%
RUA PROJETADA 01	10,00	VIA DE ACESSO	10,00	RUA MAEST. NÊ LUIZ	110,00	LT. 2, 8, 14 E 16/RUA CHICO CAZUZA	110,00	LT. 3, 9, 17, 18, 19, 20 E 21 CHICO CAZUZA	1.000,00	10,00%
RUA PROJETADA 02	9,10	VIA DE ACESSO	10,00	RUA CHICO CAZUZA	50,00	LT. 6 E 12	50,00	ÁREA VERDE 02	455,00	4,56%
TOTAL DAS ÁREAS DAS VIAS									3.338,00	33,38%
ÁREA TOTAL DO TERRENO									10.000,00	100,00%

Aldrin Marcos Silva
Arquiteto e Urbanista
CREA 4833-D/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 0499 /2005

Senhor Secretário Municipal de Finanças

Em cumprimento ao despacho do _____

exarado no requerimento nº. 3145/2005 datado de 03 de Outubro de 2005

constitutivo do (a) _____

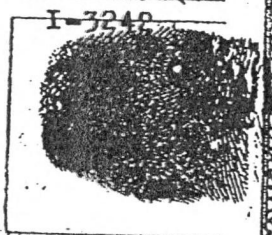
Certifico para os devidos fins de direito que JOSÉ UBALDO DA SILVA CPF SOB N- [redacted]*.*.*.

ESTADO DA PARAIBA
INSTITUTO DE POLICIA TECNICA

REG Nº [redacted] ID E-2243
I-3248



POLEGAR DIREITO



José Ubaldo da Silva
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CABINETE DE IDENTIFICACAO

ESTADO DA PARAIBA
DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL
CEDULA DE IDENTIDADE

INSTITUTO DE POLICIA TECNICA

NOME JOSÉ UBALDO DA SILVA.
FILIACAO Vicente Ubaldo da Silva e
Francisca Maria da Conceição.
NASC. 1 DE Janeiro DE 1943
EM Currais Novos-RN.
COR DA PELE ~~branca~~ OLHOS ~~cverd.~~ CABELOS ~~castan.~~
JOÃO PESSOA 18 DE Dezembro DE 1964
DIRETOR

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

NASCIMENTO 01.01.43

INSCRIÇÃO NO CPF [redacted]

CONTRIBUINTE

JOSE UBALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

José Ubaldo da Silva

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 405-2716 TELEFAX (84) 405-2717

PROCESSO: 3070/05-D
ASSSUNTO: Solicita autorização para implantação de loteamento
INTERESSADO: José Ubaldo da Silva

DESPACHO

Encaminhe-se o processo à **SEMOSU** para a devida fiscalização.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 27 de outubro de 2005.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 405-2716 TELEFAX (84) 405-2717

PROCESSO: 3070/05-D
ASSUNTO: Solicita autorização para implantação de loteamento
INTERESSADO: José Ubaldo da Silva

DESPACHO

ACATO o parecer retro da SEMOSU e AUTORIZO a licença requerida pelo interessado.

Encaminhe-se à **SEMFIN** para os demais fins.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 29 de dezembro de 2005.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

Currais Novos

Crescendo com você

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Centro - 59380-000 - Fone: (0xx84) 405-2714

PROTOCOLO

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
SEMAD	3070/2005 - D	23.09.2005

Vângela Maria da S. Souza
Agente Administrativo
Mat. 2276

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Solicita Autorização p/ Implantação de loteamento em Terrenos de Minha Propriedade

INTERESSADO: José Ubaldo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRET. MUNICIPAL DE FINANCAS

01-NATUREZA	02-MODELO
TRIBUTO MERCANTIL	8
03-SEQUENCIAL	04-INSCRICAO
05-COMPETENCIA	06-PARCELA/PROCESSO
	032006
07-TIPO DO DOCUMENTO	08-VENCIMENTO
TAXA DE APROV. DE LOTEAMENTO	31/03/2006

09-CONTRIBUINTE
JOSE UBALDO SOBRINHO

10-ENDERECO
RUA [redacted]
BAIRRO CENTRO

11-

TX DE LOTEAMENTO.....: (22-78) R$ 178,31

T. D. A.....: (37-63) R$ 0,55

TOTAL.....: R$ 178,86

*** CAIXA-RECEBER ATE O VENCIMENTO ***

N. Numero: 20060000050 data de emissao: 03/01/2006

12-MENSAGENS
PAGUE NA CREDISERIDO-REFERENTE A APROV. DO LOTE
AMENTO ZE BAIXINHO E ZE BAIXINHO II

CONTRIBUINTE AUTENTICACAO NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRET. MUNICIPAL DE FINANCAS

01-NATUREZA	02-MODELO
TRIBUTO MERCANTIL	8
03-SEQUENCIAL	04-INSCRICAO
05-COMPETENCIA	06-PARCELA/PROCESSO
	042006
07-TIPO DO DOCUMENTO	08-VENCIMENTO
TAXA DE APROV. DE LOTEAMENTO	28/04/2006

09-CONTRIBUINTE
JOSE UBALDO SOBRINHO

10-ENDERECO
RUA [redacted]
BAIRRO CENTRO

11-

TX DE LOTEAMENTO.....: (22-78) R$ 178,31

T. D. A.....: (37-63) R$ 0,55

TOTAL.....: R$ 178,86

*** CAIXA-RECEBER ATE O VENCIMENTO ***

N. Numero: 20060000051 data de emissao: 03/01/200

12-MENSAGENS
PAGUE NA CREDISERIDO-REFERENTE A APROV. DO LOTE
AMENTO ZE BAIXINHO E ZE BAIXINHO II

CONTRIBUINTE AUTENTICACAO NO VERS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRET. MUNICIPAL DE FINANCAS

01-NATUREZA	02-MODELO
TRIBUTO MERCANTIL	8
03-SEQUENCIAL	04-INSCRICAO
05-COMPETENCIA	06-PARCELA/PROCESSO
	012006
07-TIPO DO DOCUMENTO	08-VENCIMENTO
TAXA DE APROV. DE LOTEAMENTO	31/01/2006

09-CONTRIBUINTE
JOSE UBALDO SOBRINHO

10-ENDERECO
RUA [redacted]
BAIRRO CENTRO

11-

DE LOTEAMENTO.....: (22-78) R$ 178,31

T. D. A.....: (37-63) R$ 0,55

TOTAL.....: R$ 178,86

*** CAIXA-RECEBER ATE O VENCIMENTO ***

N. Numero: 20060000045 data de emissao: 03/01/2006

12-MENSAGENS
PAGUE NA CREDISERIDO-REFERENTE A APROV. DO LOTE
AMENTO ZE BAIXINHO E ZE BAIXINHO II

CONTRIBUINTE AUTENTICACAO NO VERSO

ID: 0003 CX: FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRET. MUNICIPAL DE FINANCAS

01-NATUREZA	02-MODELO
TRIBUTO MERCANTIL	8
03-SEQUENCIAL	04-INSCRICAO
05-COMPETENCIA	06-PARCELA/PROCESSO
	022006
07-TIPO DO DOCUMENTO	08-VENCIMENTO
TAXA DE APROV. DE LOTEAMENTO	27/02/2006

09-CONTRIBUINTE
JOSE UBALDO SOBRINHO

10-ENDERECO
RUA [redacted]
BAIRRO CENTRO

11-

TX DE LOTEAMENTO.....: (22-78) R$ 178,31

T. D. A.....: (37-63) R$ 0,55

TOTAL.....: R$ 178,86

*** CAIXA-RECEBER ATE O VENCIMENTO ***

N. Numero: 20060000048 data de emissao: 03/01/2006

12-MENSAGENS
PAGUE NA CREDISERIDO-REFERENTE A APROV. DO LOTE
AMENTO ZE BAIXINHO E ZE BAIXINHO II

CONTRIBUINTE AUTENTICACAO NO VERSO

ID: 0003 CX: FERREIRA

Processo:	
Página	

Processo:	3070/2005-D
Página	01

PROTOCOLADO SOB Nº 3070/2005 - D

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS

JOSÉ UBALDO DA SILVA, a baixo assinado, brasileiro, casado, portador do CPF [redacted], residente no Sítio São Francisco, neste Município de Currais Novos/RN, vem muito respeitosamente requerer a V.Exª., que se digne conceder autorização, através da Secretaria competente, para que minha pessoa venha implantar dois loteamentos denominados "ZÉ BAIXINHO" e "ZÉ BAIXINHO II, em parte de dois terrenos de propriedade do requerente, encravados na zona ZRR do Plano de Expansão Urbana, no perímetro urbano desta cidade, com uma área de 10.000,00m² e 13.790,00m², respectivamente, conforme projetos anexos.

Certo de seu pronto atendimento ao pleito em questão, quero antecipadamente agradecer-lhe.

Atenciosamente,

Currais Novos/RN, 22 de setembro de 2005

José Ubaldo da Silva

José Ubaldo da Silva

CAIXA ECONOMICA FEDERAL — Recibo do Sacado

Cedente CONS.REG.ENGENHARIA, ARQUIT.E AGRONOMIA-CREA/RN				Agencia/Codigo Cedente 2044.003.00001370-6	Vencimento 20/09/2005
Data do Documento 20/09/2005	No. do Documento 4833-D /RN		Especie Doc.	Aceite Data do Processamento 20/09/2005	Nosso Numero 8200143763-6
Uso do Banco	Carteira SR	Especie R$	Quantidade X	Valor	(=) Valor do Documento 52,00

Instrucoes: ***** Nao Receber Apos a Data de Vencimento *****
41 . - ART/Doc. C00001811 — 26,00(601) (27)
41 . - ART/Doc. C00001812 — 26,00(601)

(35)

(19)

(-) Desconto
(-) Outras deducoes / abatimento
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros acrescimos
(=) Valor cobrado

Processo: 3070/05-D
Página 03

- NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO

Sacado:
ALDRIN MARCOS SILVA
[redacted]
CURRAIS NOVOS-RN

4833-D /RN

CEP:59.380-000 ECN/SFL

Sacador/Avalista:

Autenticaçao mecanica

[illegible]
Central do Cidadao - Currais Novos
Pca. Cristo Rei, 10
Centro - Currais Novos/RN
CNPJ:01.010.555/0001-91 FL:Isento
CAIXA:70010 PDV:0000/0072
OPERADOR:Nicolja TRANSACC 1325

COOAU:1127 LOJA:0024 PDV:0072
20/09/2005 BANCO DO BRASIL 15:12:43
03619707 CORRESPONDENTE BANCARIO 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TERCEIROS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490203010457632024601300000013100001
29050370000005200
NR. INSCRITO 245.672
DATA DO PAGAMENTO 20/09/2005
VLR DOCUMENTO 52,00
VALOR COBRADO 52,00

NR.AUTENTICACAO 3.067.B7A.E56.B67.0C7

Processo: 3070/05-D
Página 02

Terceiro Cartório Judiciário

CURRAIS NOVOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Joatan Francisco de Oliveira

Tabelião Público

Processo:	3090/05-9
Página	04

TRASLADO PRIMEIRO

LIVRO NÚMERO 17

FOLHAS NÚMERO 21

Escritura Pública de Compra e Venda que entre si fazem o Espólio de Maria Augusta Pereira, como outorgante vendedor e José Ubaldo da Silva, como outorgado comprador, conforme abaixo se declara.

SAIBAM todos quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda virem que, sendo no ano de mil novecentos e noventa e dois (1992), aos onze (11) dias do mês de março do dito ano nesta cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, em Cartório, perante mim ajudante compromissada(o) e do tabelião que esta subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: De um lado, como outorgante vendedor o Espólio de MARIA AUGUSTA PEREIRA, portador do CPF Nº [redacted], neste ato representado por seu inventariante Radir Pereira de Araujo, brasileiro, casado, comerciante, residente em Natal-RN, CPF Nº [redacted] este representado pelo Bel. Humberto Gama de C. Junior, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, CPF Nº [redacted], conforme procuração particular, datada de 12-12-91, com firma reconhecida, devidamente arquivada e de outro lado, como outorgado - comprador o Sr. JOSÉ UBALDO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente nesta cidade, à Rua [redacted], nº [redacted], portador do CPF Nº [redacted]

todos maiores e capazes, meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Em presença das mesmas testemunhas, pelo outorgante vendedor me foi dito, que sendo senhor e legítimo possuidor , de DOIS LOTES DE TERRENOS, encravados no subúrbio desta cidade, área de expansão urbana, totalizando uma área de 25.000m2, dentro dos seguintes limites: 1º com uma área de 10.000m2, limitado ao Norte, com Augusto Alves Luciano; ao Sul, com José Pedro de Medeiros; ao Leste, com José Pedro de Medeiros e Oeste, com a RN Elísio Galvão e o 2º)- com uma área de 15.000m2, limitado ao Norte, com Cicero Gomes da Silva; ao Sul, com a RN Elísio Galvão; Leste, com Luiz Gon

zaga Pereira; ao Oeste, com Cicero Gomes da Silva, havido ao - outorgante vendedor por meiação no inventário dos bens deixados por falecimento de Aproniano Pereira de Araujo, conforme Formal de Partilha extraído dos autos do respectivo inventário, em data de 06-6-61, expedido pelo 1º Cartório Judiciário desta cidade, registrado no Registro Imobiliário desta cidade, no livro - 3-L, Transcrição das Transmissões, às fls.60v, sob o nº de ordem 6.172, em data de 06-6-1961, devidamente autorizado conforme Alvará de Autorização, expedido pela Exma.Sra.Dra.Juiza de Direito substituta da 1ª Vara desta Comarca, julgado por sentença de 05 de fevereiro próximo findo.

acha-se-se justo e contratado com o outorgado comprador para vender-lhe dito terreno, como efetivamente vende pela presente escritura e na melhor forma de direito, pelo preço e quantia certa de Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), cuja importância já recebeu neste ato em moeda legal e corrente da República, contou e achou certa, de cuja importância dava plena e geral quitação, para não mais repetí-la nem outra qualquer por motivo da presente venda, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta mesma venda boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, pondo o referido comprador a paz e salvo de dúvidas e contestações futuras, transmitindo na pessoa do mesmo todo o direito, posse, ação, domínio e servidões ativas que até o presente momento tinha sobre dito imóvel para que o considere seu doravante em virtude da presente escritura e da cláusula constituti. Disse ainda o outorgante vendedor em presença das mesmas testemunhas, que o imóvel ora vendido está livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extra-judicial e quite com as Fazendas Públicas, conforme certidões de quiação que

Processo: 3070/05-0
Página 05

Terceiro Cartório Judiciário

CURRAIS NOVOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Joatan Francisco de Oliveira

Tabelião Público

Federal-nºs 02058/92, , datadas de 07/02/1992 , expedidas em nome do vendedor , CPF nº [redacted] , pela Procuradaria da Fazenda Nacional-RN; Estadual nº 01439/92 , datada de 11/02/1992 , expedida em nome também do vendedor , CPF nº [redacted] , pela Secretaria da Fazenda-Subcoordenadoria de Controle da Receita; Municipal nº 0080/92 , datada de 25.02.1992 , expedida em nome ainda do vendedor , CPF nº [redacted] , pela Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN. Presente a este ato o outorgado comprador por ele me foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que aceitava esta escritura nos termos em que se acha redigida por se achar a mesma conforme seus ajustes com o outorgante vendedor e me foi apresentado o conhecimento nº 055 de 05/março/92 expedida em nome de José Ubaldo da Silva-CPF Nº [redacted] , pela Prefeitura Municipal desta cidade, tudo de acordo com o Decreto nº 93/240/86, que Regulamenta a Lei Federal nº 7.433, datada de 18/12/1985. Depois de escrita esta eu, escrevente autorizada a li emvoz alta perante as partes que reciprocamente a outorgaram, aceitaram e assinam – com as testemunhas a tudo presentes-Herbert Brito Nogueira e Antonio Salviano Paz, ambas minhas conhecidas e residentes nesta cidade;dou fé. Eu, Wandra Cristina da Silva, escrevente autorizada que a escrevi. E eu, Joatan Francisco de Oliveira, Tabelião Público que a subscrevi e assino em público e raso.aa) – P.P. Humberto Gama de Carvalho Junior, José Ubaldo da Silva, – Herbert Brito Nogueira, Antonio Salviano Paz. Currais Novos, 11 de março de 1992. Em testemunho (Sinal Público) da verdade.a) – Joatan Francisco de Oliveira-Tabelião Público. Está conforme – com o original;dou fé. Eu, _____? Tabelião Público que o datilografei, subscrevi e assino em público e raso.

Currais Novos (RN), 11 de março de 1992

Em testemunho de verdade.

O Tabelião Público do 3º Ofício

1º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
Currais Novos - Rio G. Norte
Joatan Francisco de Oliveira
Escrivão, Tabelião Civil, Orfanológico
1º Ofício de Notas e Protestos
Maria da Glória dos Santos
– Substitutos –

Preço às fls. matrícula

REGISTRO DE IMOVEIS

Protocolado no protocolo 1-H, sob o nº 15162, às fls. 15 e lançado no livro 2-RG, às fls. 381, sob o nº 17199, referente a matrícula nº 7199. Aquisição de Dois lotes de terrenos, nesta cidade, à área de expansão urbana.

Currais Novos, RN, 28 de Abril de 2003.

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte. Selo de Autenticidade

ANOREG-RN

ATO REGISTRAL/NOTARIAL

AAF07517

1º CARTORIO JUDICIARIO

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião, Escrivão e

Oficial do Reg. Geral de Imóveis

Wendell Javas de Macêdo

Substitutos

CURRAIS NOVOS

RIO GRANDE DO NORTE

rados os usos de habitações isoladas por lotes, obedecidas as taxas de ocupação permitidas.

Art. 14 - Na ZR1 são permissíveis pequenas oficinas de artesenato e boutiques desde que sejam atividades complementares à habitação.

Art. 15 - Na ZR1 são proibidos todos os usos não especificados nos artigos 13 e 14 desta lei.

Art. 16 - Na Zona Residencial de Média Densidade - ZR2 são permitidos os usos para habitação germinada por lote, obedecidas as taxa de ocupações permitadas.

Art. 17 - Na ZR2 são permissíveis pequenas oficinas de artesenato e boutiques, farmácia, padaria, bar, banca de revista, floricultura, bem como outros usos considerados compatíveis com as diretrizes estabelecidas.

Art. 18 - Nesta zona são proibidos todos os usos não especificados nos artigos 16 e 17 desta lei.

Art. 19 - Na Zona Residencial de Alta Densidade (ZR3) são permitidos usos para conjuntos de casas populares e habitação horizontal por lote,obedecido o gabarito máximo de 2 pavimentos, inclusive o térreo.

Art. 20 - Na ZR3 são permissíveis bares, cafés, restaurantes, supermercados, escritórios profissionais e de representação, consultórios, pequenas oficinas de artesenato, lavanderias, padarias, confeitarias, farmácias, oficinas de consertos de aparelhos domésticos, bem como outros usos compatíveis com as diretrizes estabelecidas.

Art. 21 - Na ZR3 são proibidos todos os demais usos não especificados nos artigos 19 e 20 desta Lei.

Art. 22 - A Zona Residencial de Reciclagem (ZRR) é uma área de ocupação controlada e corresponde às áreas de baixa renda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Art. 23 - Na ZRR será feita a recuperação de uma área urbanizada de baixo nível, com a substituição de casas de taipa por construções de alvenaria simples, com instalações adequadas.

Art. 24 - Na ZRR são permitidos e permissíveis os usos constantes dos artigos 22 e 23 desta lei.

Art. 25 - Na ZR1 os lotes e as edificações deverão obedecer as seguintes normas:

I - lotes de 600m2, no mínimo;

II - frente mínima não inferior a 20 metros;

III - recuo de frente de 5 metros, no mínimo;

IV - recuos laterais de 2 metros, no mínimo;

V - recuo de fundos de 5 metros. no mínimo;

VI - taxa de ocupação máxima de 50% da área do lote;

VII - coeficiente de aproveitamento máximo do lote igual a 1,0.

Art. 26 - Na ZR2 os lotes e as edificações geminadas deverão obedecer as seguintes normas:

I - área mínima do lote de 450 m2;

II - frente mínima não inferior a 15 metros;

III - recuo de frente de 5 metros, no mínimo

IV - recuos lateriais de 1,5 metros, no mínimo;

V - recuo de fundos de 5 metros, no mínimo;

VI - taxa de ocupação máxima de 50% da área do lado;

VII - coeficiente de aproveitamento máximo do lote igual a 1,0.

Art. 27 - Na ZR3 os lotes e as edificações deverão obedecer as seguintes normas:

I - área mínima do lote de 220 m2;

II - frente mínima não inferior a 10 metros;

III - recuo de frente de 5 metros, no mínimo;

IV - recuos laterais de 1,5 metros, no mínimo

V - taxa de ocupação máxima de 60% da área do lote;

VI - coeficiente de aproveitamento máximo do lote igual a 1,0.

Art. 28 - Na ZRR os lotes e as edificações deverão obedecer as seguintes normas:

I - área mínima do lote de 160 m2

II - frente mínima não inferior a 8 metros;

III - recuos laterais de 1,5 metros, no mínimo;

IV - recuo de fundos de 5 metros, no mínimo

V - taxa de ocupação máxima de 60% da área do lote;

VI - coeficiente de aproveitamento máximo do lote igual a 1,0

CAPÍTULO III

DAS ZONAS COMERCIAIS

Art.29 - A Zona Comercial, para fins desta lei, fica subdividida em:

ZC1 - Zona Comercial Principal
ZC2 - Zona Comercial Secundária

Art. 30 - Na Zona Comercial Principal (ZC1) são permitidos os seguintes usos:

I - estabelecimentos de comércio a varejo;

II - escritórios e consultórios;

III - bancos e instituições de crédito;

IV - instalações de emissoras de rádio e televisão

V - cafés, padarias, bares, confeitarias, hotéis e restaurantes;

VI - demais usos compatíveis com sua função, a critério do órgão competente da Prefeitura Municipal.

2º CARTÓRIO DE NOTAS
CURRAIS NOVOS
Estado do Rio Grande do Norte

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE POSSE DE IMÓVEL

Livro n.º 46
Folhas 016
Traslado 1º

SAIBAM quantos esta Escritura Pública Declaratória virem que, ao(s) 28 de janeiro de 2008, nesta cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, compareceu neste 2º Cartório de Notas, perante mim Tabelião Púbico, partes entre si justa e contratada, a saber: como Outorgantes Cedentes: **JOSÉ UBALDO DA SILVA** e sua esposa **FRANCISCA PAIZINHO DA SILVA**, brasileiros, casados, ele aposentado, portador das Céds. Idents. nºs [redacted] e do CPF nº [redacted] ela do lar, portadora da Céd. Ident. nº [redacted] e do CPF nº [redacted], residentes e domiciliados nesta cidade de Currais Novos - RN, na Rua [redacted], nº [redacted], e, do outro lado, como outorgada cessionária: **LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO BEZERRA**, brasileira, casada, do lar, residente e *domiciliada nesta cidade de Currais Novos - RN, à Rua* [redacted], nº [redacted], bairro [redacted], portadora da Céd. de Ident. nº [redacted] e do CPF nº [redacted], todos eles meus conhecidos do que dou fé; pelos outorgantes *cedentes referidos, foi-me dito que:* **PRIMEIRO:** *Que são* proprietários/posseiros do designado como sendo: **UM TERRENO** próprio para construção, situado nesta cidade, à Rua Pedro Luiz de Bulhões, nº 70, bairro Parque Dourado (Loteamento Zé Baixinho II), lote 16, da quadra 02, medindo 10,00 (dez) metros de frente e fundos, por 29,00 (vinte e nove) metros de comprimento de uma lateral a outra, perfazendo a área total de 290,00m² de superfície; **SEGUNDO:** Imóvel esse adquirido do espólio de Maria Augusta Pereira, conforme fotocópia da Escritura Pública de Compra de Venda, lavrada no livro 17, às fls. 021, em data de 11/03/1992, nas notas do 3º Cartório de Notas desta cidade Currais Novos - RN; **TERCEIRO:** Que os outorgantes cedentes se acham convencionados com a outorgada para por bem da presente Escritura e na melhor forma de direito cede e transfere para o outorgada cessionária todos os direitos

de posseiros que têm sobre o mencionado imóvel ora descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de R$ 2.000,00 (dois mil reais), importância essa recebida neste ato, da outorgada compradora cessionária, em moeda corrente nacional, pelo que lhes dão plena e geral e geral quitação de pago, para nada mais reclamarem com fundamento nesta transação, se obrigando por si herdeiros e sucessores a fazerem esta cessão e esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, podendo desde já, o outorgante cessionária do referido imóvel e dispor como seu é e fica sendo de hoje em diante, por força desta Escritura; **QUARTO:** Fica a outorgada por este mesmo instrumento, sub-rogado em todos os ônus, obrigações e vantagens constantes do instrumento público antes referido, do qual a presente fica fazendo parte integrante e complementar, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos; **QUINTO:** Que com a presente poderá a outorgada adicionar todo e qualquer tempo de posse, para que requeira junto ao Juízo de Direito Competente a Ação de Usucapião e/ou Adjudicação, com fito de obter título definitivo do imóvel ora cedido e/ou adquirido; **SEXTO:** Declaram, os CEDENTES que o imóvel, objeto desta transação, está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ocasião em que autoriza a CESSIONÁRIA a imitir-se na posse e possa usa-la da forma em que melhor lhe convier; **SÉTIMO:**Que os CEDENTES se responsabilizam por eventual evicção que a CESSIONÁRIA vier a sofrer, com relação ao imóvel, objeto do presente contrato, em caso de perda da posse decorrente de decisão judicial; **OITAVO:** Declaram ainda, os CEDENTES, que inexiste qualquer demanda judicial referente ao exercício de sua posse sobre o mencionado imóvel, bem como, nunca foi reivindicada ou discutida posse da mencionada área por quem quer que seja, possuindo o bem de forma mansa, pacífica, com *animus* de dono; **NONO:** Que, se a CESSIONÁRIA, venha a sofrer evicção com relação ao bem objeto do presente contrato, perdendo a sua posse por decisão judicial, compromete-se os CEDENTES a devolver o valor pago, nesta transação, corrigido monetariamente e acrescidos de juros legais, desde a data do efetivo pagamento, bem como indenizar integralmente todas as benfeitorias realizadas pela CESSIONÁRIA no referido imóvel; **DÉCIMO:** O presente instrumento é totalmente redigido nos termos do Novo Código Civil Brasileiro, de forma que se torna a referida transação IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, não sendo os seus respectivos herdeiros ou sucessores,

CONFEA/CREA-RN

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

C00001811

Av. Sen. Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59056-000 – PABX: (84) 206-5937
E-mail: atendimento@crearn.com.br - Home page: www.crearn.com.br

ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – Lei Federal nº 6.496/77

CONTRATADO

1.Título Profissional	2.Nome do Profissional	3.Carteira
ARQUITETO E URBANISTA	ALDRIN MARCOS SILVA	4833-D/RN

4.Endereço para correspondência	5.Bairro	6.Cidade	7.UF
RUA [redacted]	[redacted]	CURRAIS NOVOS	RN

8.CEP	9.Fone	10.Fax	11.E-Mail
59380000	(84)412-1344	(84)412-1486	aldrin-arq@bol.com.br

12.Empresa Contratada	13.Registro CREA

14.Endereço para correspondência	15.Bairro

16.Cidade	17.UF	18.CEP	19.Fone

CONTRATANTE

20.Nome do(a) contratante da Obra/Serviço	21.CPF/CNPJ
JOSÉ UBALDO DA SILVA	044.251.544-87

22.Endereço para Correspondência	23.Bairro
[redacted]	ZONA RURAL

24.Cidade	25.UF	26.CEP	27.Fone
CURRAIS NOVOS	RN	59380-000	

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

28.Proprietário da Obra/Serviço	29.CPF/CNPJ	30.Fone
JOSÉ UBALDO DA SILVA	[redacted]	

31.Endereço da Obra/Serviço	32.Bairro	33.Cidade	34.UF	35.CEP
AV. [redacted]	[redacted]	CURRAIS NOVOS	RN	59380-000

36.Tipo da ART	37.Participação	38.Vinculada a ART	38.1 – do Profissional
Normal			

CLASSIFICAÇÃO DA ART

	Atividade Técnica (Ver Tabela 01)	Nível (Ver Tabela 02)	Descrição do Trabalho (Ver Tabela 03)	Quantitativo do Serviço	Unidade de medida (Ver Tabela 04)
39	12	1	A0203	13.790,00	14
40					
41					
42					
43					
44					

RESUMO DO CONTRATO

TRARA-SE DE PROJETO DE LOTEAMENTO COM ÁREA DE 13.790,00 m² NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS – RN.

46.Valor da Obra/Serviço	47.Entidade de Classe	48.Honorários	49.Taxa a Recolher
R$ 16.000,00	IAB-RN	R$ 100,00	

Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
Currais Novos/RN, 19 de setembro de 2005	Aldrin Marcos Silva Arquiteto e Urbanista CREA 4833-D/RN Profissional Contratado	José Ubaldo da Silva Contratante

Este documento anota perante o CREA-RN, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes(Lei Federal 6.496/77).

1)A análise do preenchimento desta ART deverá ser efetuada pelo setor de atendimento do CREA-RN, após a qual será emitido o boleto de pagamento cuja taxa esteja de acordo com as tabelas utilizadas no CREA-RN .
2)Para efeito de **fiscalização,** deve-se permanecer no local da obra/serviço **uma via deste documento,** bem como o referido **comprovante de pagamento.**
3)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a respectiva **baixa desta ART** junto ao CREA-RN
4)Este documento só tem **validade** mediante **assinatura da(s) parte(s) contratada(s) e contratante,** bem como a identificação da **chancela do CREA-RN** na parte superior do mesmo.

[1º via – CREA-RN] [2º via - Profissional] [3º via – Contratante] [4º via – Local obra/serviço] [5º via – Órgão Público]

CONFEA / CREA – RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77

ART Nº

1.Título Profissional	2.Nome do Profissional	33.Cidade da Obra	49.Taxa a recolher
ARQUITETO E URBANISTA	ALDRIN MARCOS SILVA	CURRAIS NOVOS - RN	

Autenticação Mecânica

Registro efetuado em 20/09/05
GR Nº 3300145763613/100 DO CIDADÃO

Sandra Ferreira de Li...
Assist. Admin...
CIC 837.132
CREA